



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25389.000145/2017-81

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2018 CELEBRADO ENTRE A FIOCRUZ POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC E A EMPRESA INTERAGUA QUIMICA LTDA, OBJETIVANDO A RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO, A SUPRESSÃO E O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP. 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 0079011664 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, e do outro lado, a empresa INTERAGUA QUIMICA LTDA, sediada na Rua Cordovil Gomes de Souza, nº 42 – Barreiro – Xerém – Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.961.675/0001-95, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALMIR SANT'ANNA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade n.º 07.245.529-8, expedida pelo IFP - RJ e inscrito sob CPF/MF n.º 871.141.517-72, no uso das atribuições que lhe confere a Segunda Alteração Contratual acostada às Fls. 250/252 dos autos, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 5.450/05, IN MPOG nº 02/2010, IN MPOG nº 02/09, Decreto nº 9.507/2018, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, onde aplicam-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos autos do processo nº 25389.0000145/2017-81, o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Original n.º 01/2018, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

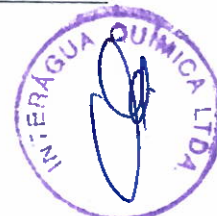
1.1 Constitui a finalidade do presente termo aditivo a retificação da Cláusula Primeira e Subcláusula Primeira do 4º Termo Aditivo, supressão de 1,96% (um inteiro e noventa e seis centésimos por cento) e o acréscimo de serviços de 7,71% (sete inteiros e setenta e sete centésimo por cento), referente contratação de empresa especializada para

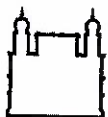
FIOCRUZ – COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

Serviço de Gestão de Compras e Contratos

Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sl. 13, Manguinhos • Rio de Janeiro/RJ • Brasil

CEP: 21.040-900 • Tel: +55 21 2209-2109 • Fax: +55 21 2290-9428 • email: segecon.cogic@fiocruz.br





Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25389.000145/2017-81

prestação de serviço contínuo de higienização de reservatório de água potável, acompanhado de certificado e laudo de análise microbiológica, e de água de aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis, com utilização de mão-de-obra não residente, em diversos reservatórios d'água.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO

2.1 A retificação da Cláusula Primeira e a Subcláusula Primeira do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018, tem por finalidade alterar o percentual do acréscimo dos serviços, passando a vigorar com as seguintes redações:

“CLAUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Constitui a finalidade do presente termo aditivo o acréscimo de serviços de 1,58% (um inteiro e cinquenta e oito centésimos por cento), referente contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de higienização de reservatório de água potável, acompanhado de certificado e laudo de análise microbiológica, e de água de aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis, com utilização de mão-de-obra não residente, em diversos reservatórios d'água.”

“SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Com o acréscimo de serviços, a partir de 04/05/2020, o valor mensal do contrato passará dos atuais R\$ 8.720,40 (oito mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos) para R\$ 8.846,93 (Oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) perfazendo um aumento de 1,58% (um inteiro e cinquenta e oito centésimos por cento).”

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES

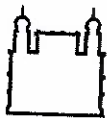
3.1 – DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 Ficam suprimidos, os reservatórios referentes ao Vestiário do Campo, bem como correção das cisternas do Pav. Figueiredo Vasconcelos - Quinino que correspondem a capacidade total de 237,80m³, no valor anual de R\$ 1.880,49 (um mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) o que perfaz uma redução de 1,96% (um inteiro e noventa e seis centésimo por cento) do valor total do contrato, conforme planilha da fiscalização às fls. 583.

3.2 – DO ACRESCIMO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Ficam acrescidos, os reservatórios referentes as unidades do Centro Hospitalar INI, Plataforma de Testagem e Hélio Fraga/ENSP, o que correspondem a capacidade total de 936m³, no valor anual de R\$ 7.401,74 (sete mil, quatrocentos e um reais e





Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25389.000145/2017-81

setenta e quatro) o que perfaz um aumento de 7,71% (sete inteiros e setenta e um centésimos por cento) conforme planilha da fiscalização em fls. 583.

3.3 – DO PREÇO

3.3.1 Após o computo da supressão e acréscimo dos serviços, o valor mensal contratual passa ser de R\$ 9.307,04 (nove mil, trezentos e sete reais e quatro centavos) perfazendo um total anual de R\$ 111.684,48 (cento e onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 10122501821C06500, Fonte de Recursos 6144000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800784 de 09/07/2020, no valor meramente estimativo de R\$ 460,11 (quatrocentos e sessenta reais e onze centavos), como forma de atender à despesa a ser executada.

4.2 Para fazer face ao compromisso assumido, serão emitidas notas de empenho complementares destinadas a cobertura da presente despesa, na medida do descontingenciamento orçamentário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1 O valor total apurado para o presente termo aditivo alcança o montante de R\$ 2.637,96 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia contratual no valor de R\$ 5.308,16 (cinco mil, trezentos e oito reais e dezesseis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

6.2 A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente instrumento, cuja finalidade está descrita na Cláusula Primeira, encontra amparo legal no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

8.1 A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio de consultas ao SICAF, CNDT, CNJ, TCU, CEIS e CADIN, em 17/07/2020, consoante certidões anexadas aos autos.

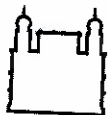
FIOCRUZ – COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

Serviço de Gestão de Compras e Contratos

Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sl. 13, Manguinhos • Rio de Janeiro/RJ • Brasil

CEP: 21.040-900 • Tel: +55 21 2209-2109 • Fax: +55 21 2290-9428 • email: segecon.cogic@fiocruz.br





Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25389.000145/2017-81

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

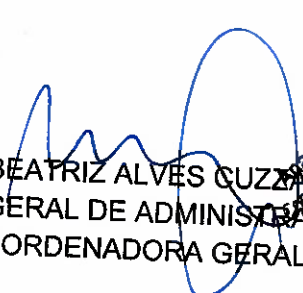
10. CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

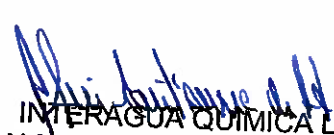
Rio de Janeiro, 17 de julho de 2020.

PELA FIOCRUZ:

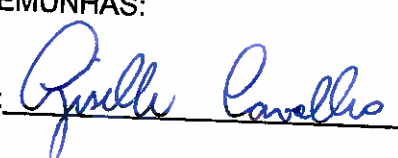

ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS CAMPI
COORDENADORA GERAL

*Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora Geral de Infraestrutura
COGIC/FIOCRUZ
SIAPE 1551804*

PELA CONTRATADA:


INTERAGUA QUÍMICA LTDA
ALMIR SANT'ANNA DE SOUZA
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Nome:  Nome: 
CPF: 11185894-90 CPF: 080888712-95